



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 063/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2022/12/8011** referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 107/2022/FMS**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, IDOSOS COM MAIS DE 60 (SESENTA) ANOS, ACOMPANHANTES DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ACOMPANHANTES DE MULHERES EM TRABALHO DE PARTO, PLANTONISTAS DO: HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL-HMC, UPA 24 HORAS, BASE SAMU CASTANHAL, CENTRO DE PARTO NORMAL-CPN, CAPS, UNIDADE DE SAÚDE THELRRAS 24 HORAS E CENTRO DE ACOLHIMENTO ADULTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor global de **R\$ 5.137.036,56** (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** celebrou com a empresa **EXPRESS ALIMENTOS – COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.580.303/0001-96, **CONTRATO de nº 037/2023-FMS**, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023/FMS**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2019-SLTI/MPOG, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e a Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **PROCESSO LICITATÓRIO** encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno entende que o **PROCESSO LICITATÓRIO** e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 17 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 1.707/21